



CHAMADA NAPPE-PPG-AU/FAUFBA N° 01/2024

SELEÇÃO DE ORIGINALS PARA POSSÍVEL PUBLICAÇÃO NA SÉRIE EXTENSÃO COLEÇÃO PPG-AU-FAUFBA LIVROS (2024-2025)

Torna pública a seleção de originais para possível publicação na forma de fascículo temático na **Série Extensão** da **Coleção PPG-AU/FAUFBA Livros**, obedecendo a objetivos, critérios, políticas e regulamentos específicos.

SEÇÃO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Publica a presente chamada o Núcleo de Apoio à Pesquisa e Publicação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia (NAPPE PPG-AU/FAUFBA), no uso de suas atribuições conferidas por unanimidade pelo Colegiado do referido programa e em conformidade com as seguintes normas:
 - 1.1. os objetivos e a política editorial da Editora da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA), disponíveis em <https://edufba.ufba.br/a-editora/objetivos-e-politica>;
 - 1.2. a Resolução nº 02/2012 do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX), que regulamenta as atividades de extensão na UFBA;
 - 1.1. a Política Editorial do Nappe, disponível em https://ppgau.ufba.br/sites/ppgau.ufba.br/files/politica_-_nappe_-_final.docx_0.pdf, especialmente o item 4, os subitens 6.1, 6.2, 6.5 e 6.7, o subitem 7.1 e os subitens 8.2 e 8.3;
 - 1.2. o Regimento do Nappe, disponível em https://ppgau.ufba.br/sites/ppgau.ufba.br/files/regimento_-_nappe_-_final.docx_0.pdf, particularmente seu artigo 4º e em especial o disposto nas alíneas “l” e “m” do mesmo;
 - 1.3. e, finalmente, o Regulamento Interno do PPG-AU/FAUFBA, disponível em <https://ppgau.ufba.br/regimento-0>.

SEÇÃO II — DO OBJETO

2. Esta chamada convoca autoras e autores à publicação de fascículos temáticos, obrigatoriamente em formato digital (e-book) da **Série Extensão** da **Coleção PPG-AU/FAUFBA Livros**
3. A Série Extensão:
 - 3.1. objetiva partilhar experiências, metodologias e conhecimento a um público mais amplo, bem como divulgar reflexões críticas, aprendizados e memórias de atividades extensionistas de todas as modalidades (programa, projeto, curso, evento, prestação de serviço, produção e publicação), necessariamente desenvolvidas na FAUFBA;
 - 3.2. possui 4 (quatro) tipos de fascículos que representam seus 4 (quatro) eixos temáticos:



- 3.2.1. **Conceitos** — Reflexões teórico-epistemológico-conceituais desenvolvidas por pesquisas no âmbito do PPG-AU/FAUFBA e tratadas em atividades extensionistas, em suas diversas modalidades.
 - 3.2.2. **Ensino&Aprendizagem** — Reflexões sobre criações e análises de práticas e metodologias que envolvam a dimensão de ensino-aprendizagem no âmbito de atividades extensionistas relacionadas a projetos de pesquisa desenvolvidos no PPG-AU/FAUFBA.
 - 3.2.3. **Memórias** — Registros de cunho historiográfico de atividades de extensão realizadas no âmbito da Faufba e/ou do PPG-AU e/ou narrativas e/ou conversas a seu respeito (entrevistas ou outras formas de transcrição de diálogo e interação), objetivando mapear e resgatar as atividades extensionistas de diferentes períodos, incluindo seus acontecimentos memoráveis e/ou figuras internas ou externas de destaque.
 - 3.2.4. **Serviço&Sociedade** — Relatos de processos e/ou resultados da transferência de conhecimento metodológico, conceitual, técnico e/ou tecnológico especializado, mediante a elaboração de material ilustrativo e/ou didático decorrente ou de suporte a atividades de extensão, podendo ter ou não parceria com instituições públicas, empresas privadas ou sociedade civil organizada.
- 3.3. é composta por e-books em formato A5, com design propício a impressão, fotocópia e montagem autônomas, feitas pela leitora ou leitor e assim ampliando as possibilidades de disseminação do conhecimento.

SEÇÃO III — DOS PROPONENTES E PROPOSTAS ELEGÍVEIS, E OUTRAS OBSERVAÇÕES PERTINENTES

4. O/A proponente de cada proposta de ebook deve, obrigatoriamente, ter vínculo vigente com o PPG-AU/FAUFBA: preferencialmente na qualidade de docente permanente, podendo ser também docente colaborador/a ou docente visitante ou discente regular ou pós-doutoranda/o regular ou egressa/o.
5. Pessoas da comunidade externa podem constar como autoras e autores em obra coletiva, desde que não sejam a/o proponente.
6. A atividade de extensão que é foco da obra proposta deve, obrigatoriamente, estar sendo ou ter sido coordenada por docente da Faufba e, preferencialmente, estar registrada no Sistema de Registro e Acompanhamento de Atividades de Extensão (SIATEX).
7. A ausência do registro no SIATEX não impossibilita a inscrição, mas obriga à/ao proponente uma justificativa, no campo específico do **ANEXO 1: FICHA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**.
8. Os textos apresentados podem ter autoria individual ou coletiva e **não necessariamente precisam ter o/a coordenador da atividade de extensão entre as/os autoras/es**, desde que observados o subitem 11.3 e o item 12. Além disso:
 - 8.1. obrigatoriamente, devem ser inéditos;
 - 8.2. obrigatoriamente, precisam apresentar capa com título em destaque, servindo de identificação da proposta durante a avaliação;
 - 8.3. obrigatoriamente, **não** devem apresentar a identificação da/o proponente nem de quaisquer outras/os autoras/es, seja por menção direta na capa ou em trecho no corpo do texto que



as/os identifique — por exemplo: “em artigo sobre urbanismo, conservação e restauro afirmamos que... (FULANA; BELTRANO, 2001); ou “quando eu publiquei a dissertação cujo o título é...”; ou “sendo um de nossos autores o coordenador do grupo de pesquisa tal”; ou “minha opinião sobre esse assunto já foi publicada (FULANA, 2003)...”, entre outros assemelhados.

- 8.4. obrigatoriamente, devem ser escritos em português ou espanhol e ter **no mínimo 3.500 (três mil e quinhentos) e no máximo 5.000 (cinco mil) palavras**, incluindo títulos, subtítulos, referências bibliográficas, notas de rodapé ou de fim, legendas, quadros e tabelas.
 - 8.5. obrigatoriamente, devem possuir **no máximo 10 (dez) imagens** (fotografias, desenhos, figuras, mapas, entre outras modalidades) e, levando em consideração o exposto no subitem 3.3., preferencialmente devem ser produzidas de modo a não perderem muito de qualidade e leitura quando impressos em preto e branco ou fotocopiados.
 - 8.6. obrigatoriamente, devem obedecer às normas técnicas da Eufba, de acordo com as orientações em seu **Manual do Autor**, disponível em https://edufba.ufba.br/sites/edufba.ufba.br/files/manual-autor-edufba_2024.pdf.
 - 8.7. devem estar em sua versão final, ou seja, não podem ser textos preliminares ou incompletas, ou que necessitem de excessiva revisão ou complementação de conteúdo.
9. Apesar da revisão de formatação e ortografia e do tratamento de imagens serem tarefa da Eufba, são parâmetros de desempate contra as propostas que apresentarem grande necessidade de alterações deste tipo, uma vez que retardam a publicação final.

SEÇÃO IV — DAS INSCRIÇÕES

10. Ao se inscrever, no período definido no calendário constante no **ANEXO 3: CRONOGRAMA**, a/o proponente reconhece e aceita as normas estabelecidas nesta chamada.
11. No ato de inscrição, obrigatoriamente realizada através de mensagem ao e-mail nappe.ppgau@gmail.com e indicando no “assunto” **SÉRIE EXTENSÃO PPG-AU 2024**, deve-se anexar os seguintes **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**, com **SOMA TOTAL de NO MÁXIMO 8 (oito) megabytes**:
 - 11.1. o **ANEXO 1: FICHA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**, devidamente preenchido e assinado pela/o proponente — em arquivo PDF;
 - 11.2. cópia do registro no SIATEX da atividade de extensão que é foco da proposta, com coordenador/a que seja docente da Faufba — em arquivo PDF (**não apresentar este documento não inviabiliza a inscrição, mas conta contra a proposta, como critério de desempate**);
 - 11.3. **quando a/o coordenador/a da extensão que é foco da proposta não for o/a proponente**: carta de anuência da/o coordenador/a da atividade de extensão, à exceção do exposto no item 12 — em arquivo PDF;
 - 11.4. **quando a proposta possuir mais de um/a autor**: o **ANEXO 2: LISTA COM DADOS DE TODAS/OS AS/OS AUTORAS/ES EM SEPARADO**, preenchido— em arquivo PDF;



- 11.5. o texto original completo e **sem identificação de autoras e autores**, com todas as **imagens incluídas no próprio texto e páginas numeradas**, para uso interno da comissão de seleção — em arquivo PDF, recomendando-se utilizar mecanismos de compressão do arquivo.
12. Exclusivamente nos casos em que proposta para o eixo temático **Memórias** tratar de atividade de extensão coordenada por docente sabidamente falecida/o ou aposentada/o, **NÃO** é necessário apresentar a cópia do registro no SIATEX e a carta de anuência da/o coordenador/a da atividade de extensão; em seu lugar, deve-se obrigatoriamente anexar ao e-mail uma **breve explicação sobre o caráter historiográfico da proposta, SEM ASSINATURA OU IDENTIFICAÇÃO DA/O PROPONENTE**, a ser encaminhado pelo Nappe para a Comissão de Avaliação.
13. **Uma mesma pessoa pode inscrever-se como proponente de até duas propostas, desde que para eixos temáticos diferentes e a partir de documentações ajuntadas para cada uma delas e enviadas em e-mails diferentes.**
14. Não há limites para participações como coautor/a não proponente.

SEÇÃO V — DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

15. O Nappe não julga nem classifica as propostas, mas faz a conferência da documentação de cada inscrição, podendo homologá-las ou não, com divulgação no site do PPG-AU/FAUFBA em data no **ANEXO 3: CRONOGRAMA**.
16. São **DECLASSIFICADAS**, sem avaliação do mérito da proposta, as inscrições:
- 16.1. de **proponente com pendência na Edufba**, a partir de consulta feita à editora, pelo Nappe, logo após o término das inscrições;
- 16.2. enviadas fora do prazo e/ou sem os atributos de documentação, dados e formatação informados nesta chamada.
17. Não é permitido, sob nenhuma hipótese, acréscimo de material, documentação ou de informações faltantes após o prazo de inscrições, inclusive na fase de recursos.

SEÇÃO VI — DA AVALIAÇÃO POR COMISSÃO

18. A análise, a aprovação ou a reprovação e a classificação das propostas, observando o interesse das políticas editoriais do Nappe e da Edufba, e com base em critérios de relevância, atualidade e qualidade, é realizada pela Comissão Avaliadora, composta por no mínimo 3 (três) integrantes: preferencialmente, 1 (um/a) docente do PPG-AU/FAUFBA; 1 (um/a) representante egressa/o com doutorado ou pós-doutoranda/o regular do programa; e 1 (um/a) representante do Nappe, podendo ter sua composição alterada devido a imprevistos.
19. Dentro do prazo previsto no **ANEXO 3: CRONOGRAMA**, a Comissão Avaliadora emite um parecer para cada obra inscrita, o mínimo exigido pela Edufba, seguindo o : **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PARECER PARA A EDUFBA**, sendo de livre escolha de suas/seus integrantes os critérios de distribuição interna das propostas a analisar, se o parecer é coletivo ou individual e se o mesmo atribui ou não nota/conceito para cada uma delas.
20. No prazo previsto no **ANEXO 3: CRONOGRAMA**, a comissão emite a ata de resultado final, indicando as propostas REPROVADAS e APROVADAS, as últimas em uma lista de classificação



decrecente de prioridade para publicação, a ser divulgada no site do PPG-AU/FAUFBA (www.ppgau.ufba.br).

21. Dentre as propostas APROVADAS, e considerando os recursos para a Série Extensão já alocados na Edufba, as 9 (nove) nas primeiras posições são consideradas aptas para o início de produção pela editora, sendo as demais alocadas em uma lista de espera.
22. Não há obrigatoriedade de aprovação e classificação deste número máximo de propostas, mesmo se houver mais que 9 (nove) inscrições homologadas, tampouco de aprovação e classificação de todas as propostas se forem menos de 9 (nove) homologações.
23. Além dos critérios elencados no modelo de parecer da Eufba, citado no item 19, o julgamento de cada proposta pela Comissão de Avaliação também se guia pelos seguintes parâmetros de pontuação e/ou desempate:
 - 23.1. proposta que contenha entre suas/seus autoras/es ao menos um/a docente e um/a discente do PPG-AU, simultaneamente;
 - 23.2. pertinência, relevância, qualidade e impacto da atividade extensionista que é foco da obra;
 - 23.3. registro da atividade extensionista no SIATEX;
 - 23.4. público potencial da obra: por se tratar de uma Série de livros relacionados à extensão, deve ser o mais amplo possível, compatibilizando-se as linguagens textual e gráfica com a prerrogativa da divulgação científica;
 - 23.5. qualidade do texto, incluindo questões de ortografia;
 - 23.6. resolução das imagens;
 - 23.7. outros critérios que a Comissão julgar relevantes, desde que explicitados na ata do resultado final.
24. Quando não ocorrer a situação descrita no subitem 23.1, a qualidade do vínculo com o PPG-AU/FAUFBA da/o proponente conta como critério de desempate entre as propostas levando em consideração a seguinte ordem de prioridade para publicação:
 - 24.1. proponente é docente permanente;
 - 24.2. proponente é docente visitante;
 - 24.3. proponente é discente regular;
 - 24.4. proponente é discente egressa/o;
 - 24.5. proponente é docente colaborador/a;
 - 24.6. proponente é pós-doutoranda/o regular;
25. A mesma ordem de prioridade do item 24 aplica-se como critério de desempate com relação a outras/os autoras/es em cada proposta, se houver, sendo que a coautoria com pessoa da comunidade externa não favorece nem prejudica a classificação final.
26. Uma descrição das qualidades e dos quantitativos de autoras e autores referentes ao descrito nos itens 24 e 25 é repassada à Comissão de Avaliação pelo Nappe, no início dos trabalhos, mantendo-se o anonimato das/os autoras/es — exemplo: *“a obra X é vinculada à atividade de extensão que não tem registro no SIATEX, tem como proponente 1 docente permanente do PPG-AU/FAUFBA e também é assinada por 2 docentes colaboradores e 1 pessoa da comunidade externa”*.



27. Obedecendo-se aos mesmos critérios de pontuação e desempate, as propostas que informarem no **ANEXO 1: FICHA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO** que podem repassar 100% (cem por cento) do custo do e-book informado pela Edufba — a saber, cerca de R\$800,00 (oitocentos reais) —, indicando, também, a fonte pagadora, podem ocupar posição supranumerária no resultado final; ao fazê-lo, obrigatoriamente abrem mão do financiamento com recursos do PPG-AU, inclusive os já alocados na editora.

SEÇÃO VI — DO RESULTADO FINAL

28. O resultado da seleção de originais é divulgado no site do PPG-AU/FAUFBA (www.ppgau.ufba.br), na data indicada no **ANEXO 3: CRONOGRAMA**, ocasião em que se publica apenas a ata final da comissão.

SEÇÃO VII — DA REVISÃO DE ORIGINAIS COM BASE EM PARECER E ENCAMINHAMENTO À EDUFBA

29. Logo após o resultado final, o Nappe envia o parecer da Comissão Avaliadora à/ao proponente de cada obra, junto com a indicação de outros documentos necessários para o posterior encaminhamento à Edufba.
30. Cada proponente tem no máximo 21 (vinte e um) dias, a partir da data do e-mail citado no item 29, para obrigatoriamente enviar a proposta corrigida com base nos comentários da Comissão Avaliadora e acompanhada do **ANEXO 5: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE REVISÃO COM BASE EM PARECER** e os demais documentos que tenham sido solicitados, sob pena de perder o direito ao recurso vinculado a esta chamada.

SEÇÃO VIII — DA PUBLICAÇÃO

31. Todas as publicações seguem o mesmo design gráfico a ser desenvolvido pela Edufba, variando apenas na diferenciação entre eixos temáticos, não cabendo quaisquer mudanças.
32. As obras selecionadas podem sofrer alterações indicadas pela Edufba decorrentes da revisão de formatação e ortografia, que devem ser atendidas com brevidade pelas/os autoras/es.
33. A ordem de publicação de cada fascículo pode sofrer alteração decorrente da revisão de formatação e ortografia feita pela editora, ou outras exigências a autoras/es que também devem ser atendidas com máxima brevidade.
34. As/os autoras/es dos originais selecionados para publicação nesta chamada assumem plena responsabilidade, inclusive penal, pela originalidade, autenticidade e ineditismo do texto e seu conteúdo, comprometendo-se a atender qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada, em juízo ou fora dele, questionando os direitos autorais sobre o material textual e iconográfico apresentado, isentando o PPG-AU, o Nappe e a Edufba de responsabilidade quanto a essa natureza de arguição.

SEÇÃO IX — CRONOGRAMA



35. O cronograma completo desta chamada está disposto no **ANEXO 3**, podendo o Nappe alterar datas e prazos da chamada, a depender do número de propostas e no caso de imprevistos, desde que informe na página www.ppgau.ufba.br.

SEÇÃO X — OUTRAS INFORMAÇÕES

36. Incorporaram a esta chamada, para todos os efeitos, seus anexos, assim como quaisquer chamadas complementares, avisos e convocações relativos a esta seleção que vierem a ser publicados pelo Nappe no site do PPG-AU.
37. Informações adicionais e esclarecimentos podem ser solicitados à equipe do Nappe pelo correio eletrônico nappe.ppgau@gmail.com, obrigatoriamente escrevendo DÚVIDA CHAMADA 01/2024 no “assunto”.
38. Analisa e decide sobre casos omissos à chamada o Nappe, em diálogo, quando necessário, com a Comissão de Avaliação e/ou a Edufba.